



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.235 de 18 de Maio de 2015

“Altera dispositivos da Lei 1.231/2015 de 06 de Abril de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 1.231/2015 de 06 de Abril 2015, a qual *“Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos inscritos em dívida ativa, estabelece normas para sua arrecadação extrajudicial e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º

I - Se pagos até o dia 30 de junho de 2015 terão desconto integral de 100% (cem por cento) dos juros e multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

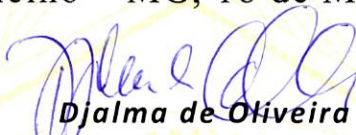
Art. 2º- O caput artigo 7º da Lei Municipal 1.231/2015 de 06 de Abril 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Caso opte pelo parcelamento a que alude o inciso II do artigo 3º desta Lei, o Contribuinte deverá requere-lo até o dia 15 de junho de 2015.”

Art. 3º- Fica autorizado o Prefeito Municipal a regulamentar através de decreto a prorrogação dos prazos citados nesta Lei, caso seja necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, 18 de Maio de 2015.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.235, de 18 de Maio de 2.015, oriunda do Projeto de Lei n.º 010, de 30 de abril de 2.015, aprovado na Reunião Ordinária do dia 18 de Maio de 2.015.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.235/2.015.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 18 de Maio de 2.015.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA

CEP 39

Sancionar

RIO VERMELHO

NAS GERAIS

RIO VERMELHO
MG

MENSAGENS AO PROJETO DE LEI 010 / 2015

PROTOCOLO

30.04.15

14:50

*“Altera dispositivos da
Lei 1.231/2015 de 06 de
Abril de 2015.”*

Exmo. Senhor Presidente,
Ilmos. Senhores Vereadores,

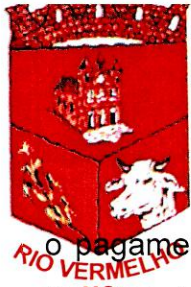
É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 1.231/2015.

Recentemente, foi aprovada nesta Câmara Municipal, a Lei 1.231 de 06 de Abril de 2015, dispondo acerca da concessão de benefícios diversos para o pagamento voluntário de débitos inscritos na dívida ativa do Município de Rio Vermelho;

Pretende-se, por meio do projeto de lei referia, conceder descontos e perdões de juros e multas incidentes sobre o valor originários de seus débitos, ao devedores/contribuintes que optarem pelo pagamento voluntário do crédito. O objetivo, é estimular o pagamento amigável e consciente das dívidas, evitando litígios judiciais que geram desgastes e constrangimentos diversos, tanto para o cidadão, quanto para a Administração Pública.

Inicialmente, previa o Projeto de Lei, ora convertido na Lei 1.231/2015, o desconto integral de juros e multas para aqueles que efetuassem

Dr



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

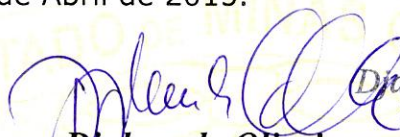
CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

o pagamento até 30 de Abril de 2015. Entretanto tendo em vista os diversos trâmites burocráticos que compõe o processo legislativo, a lei apenas foi sancionada em 06 de Abril de 2015, o que coloca obstáculos a propagação da lei perante os contribuintes e seu objetivos, maculando inquestionavelmente as finalidades da mesma.

O que pretendemos pela alteração ora proposta a e extensão do prazo fixado para o a data de 30 de Junho de 2015 de modo a abarcar um número maior de contribuintes beneficiados bem como fornecer prazo razoável para divulgação dos objetivos das leis e organização de documentos e atos necessários a sua implementação ou efetivação.

Pelas razões supra descritas, conto com o elevado sentimento público de vossas excelências, para que sejam favoráveis ao presente Projeto de Lei. Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Rio Vermelho – MG, 30 de Abril de 2015.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 010/ 2015

*“Altera dispositivos da
Lei 1.231/2015 de 06 de
Abril de 2015.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 1.231/2015 de 06 de Abril 2015, a qual *“Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos inscritos em dívida ativa, estabelece normas para sua arrecadação extrajudicial e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º.....

I - Se pagos até o dia 30 de junho de 2015 terão desconto integral de 100% (cem por cento) dos juros e multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

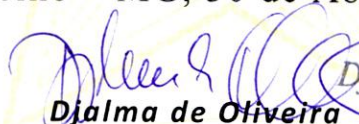
Art. 2º- O caput artigo 7º da Lei Municipal 1.231/2015 de 06 de Abril 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - Caso opte pelo parcelamento a que alude o inciso II do artigo 3º desta Lei, o Contribuinte deverá requere-lo até o dia 15 de junho de 2015.”

Art. 3º- Fica autorizado o Prefeito Municipal a regulamentar através de decreto a prorrogação dos prazos citados nesta Lei, caso seja necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, 30 de Abril de 2015.


Djalma de Oliveira Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG